



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Projeto de Lei CM/69/2014, de autoria do vereador Wanderson José Rodrigues, que declara de Utilidade Pública o Conselho Regional de Brigadistas – CONSERB, no Município de Ituiutaba.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de outubro de 2014.

Presidente

Joseph Tannous

Relator

Wellington Arantes Muniz Carvalho

Membro

Reginaldo Luiz Silva Freitas



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Juarez José Muniz

Projeto de Lei CM/69/2014, de autoria do vereador Wanderson José Rodrigues, que declara de Utilidade Pública o Conselho Regional de Brigadistas – CONSERB, no Município de Ituiutaba.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de outubro de 2014.

Presidente

Gemides Belchior Júnior

Relator

Juarez José Muniz

Membro

Mauro Gouveia Alves



Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R N° 131/2014

PROJETO DE LEI CM/69/2013, subscrito pelo Vereador Wanderson José Rodrigues, "*declara de utilidade pública o Conselho Regional de Brigadistas - CONSERB*".

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame é facultada a parlamentar. Segundo norma regimental, o Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento, conforme impresso no art. 168, da Resolução n° 583, de 1° de abril de 1992. Dispõe o art. 6° do referido artigo 168 do Regimento Interno da Câmara:

"Art 168.....
§ 6o A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:
I - de atestado, de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município, que a entidade funciona regularmente há mais de um ano;
II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
III - de prova de personalidade jurídica da entidade;
IV - de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição da atual diretoria".

O parágrafo primeiro do art. 257 do indigitado regimento, estabelece que o projeto que declara de utilidade pública submete-se a turno único de discussão e votação.

No caso trata-se de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e sem fins lucrativos, constituída nesta cidade, cujo objetivo consiste na aplicação de medidas socioeducativas e projetos sociais as crianças em prol do desenvolvimento de nossa cidade.

Os documentos que instruem a proposição de lei do Vereador Wanderson José Rodrigues satisfazem as exigências legais.

A Proposição de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de setembro de 2014.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao Projeto de Lei CM/69/2014, de autoria do vereador Wanderson José Rodrigues, que declara de Utilidade Pública o Conselho Regional de Brigadistas – CONSERB, no Município de Ituiutaba.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

À Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública no Município de Ituiutaba-MG o Conselho Regional de Brigadistas — CONSERB, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, inscrita no CNPJ n. 20.183.689/0001-44, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2014.

Vereador Joseph Tannous – Presidente

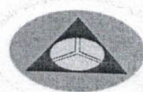
Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro

Aprovado por unanimidade

07/10/2014

Presidente



PROJETO DE LEI 69 /2014
(Do Sr. Wanderson Rodrigues)

Declara de Utilidade Pública o Conselho Regional de Brigadistas – CONSERB, no Município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Ituiutaba, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública no Município de Ituiutaba-MG o Conselho Regional de Brigadistas – CONSERB, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, inscrita no CNPJ n. 20.183.689/0001-44, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2014.

Wanderson José Rodrigues
Vereador do Partido Solidariedade - SD

**À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

S.S. , em 30/09/2014

PRESIDENTE

À Ordem do dia desta sessão

06/10/2014

Presidente

**À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO**

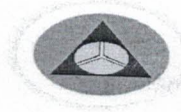
S.S. , em 30/10/2014

PRESIDENTE

Aprovado por unanimidade

06/10/2014

Presidente



JUSTIFICATIVA

Com sede no Município de Ituiutaba, o Conselho Regional de Brigadistas – CONSERB é uma organização sem fins lucrativos e econômicos da Sociedade Civil de Interesse Público e caráter assistencial, com duração por tempo indeterminado.


O CONSERB tem por finalidade colaborar nas atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito municipal, a cargo da instituição denominada Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais visando a maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade na sua prestação de serviços no resgate, combate a incêndio, na instrução, na orientação e no apoio local e no âmbito regional.

Trata-se, portanto, de relevante atividade social que contribui para o progresso da sociedade.

No que tange a legalidade do projeto, em anexo seguem os documentos comprovando o preenchimento dos requisitos legais previstos no inciso I do §6º do art. 168 do Regimento Interno desta Casa.

Por tais motivos e outros que esta Casa saberá lançar sobre o tema, pedimos o apoio de todos os vereadores para aprovação dessa iniciativa, de grande importância para o Povo de Ituiutaba.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2014.


Wanderson José Rodrigues
Vereador do Partido Solidariedade - SD

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que o **Conselho Regional de Brigadistas - CONSERB**, com sede na Avenida 19, nº 228 – Centro, no município de Ituiutaba-MG, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.183.689/0001-44, está em pleno e regular funcionamento desde 26 de abril de 2014, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concernem as atividades associativas, sendo a sua diretoria, com mandato de 01/04/2014 a 01/04/2018, constituída pelos seguintes membros:

Presidente

CLÁUDIO MANOEL DA COSTA
CPF nº 365.209.696-72 RG nº 685.078
Rua 10-A, nº 185 - Setor Norte

Vice Presidente

RÚBIA REGINA DA SILVA
CPF Nº 849.112.806-97 RG nº 6.229.917
Avenida 47, nº 170 – Bairro Elândia

Tesoureiro

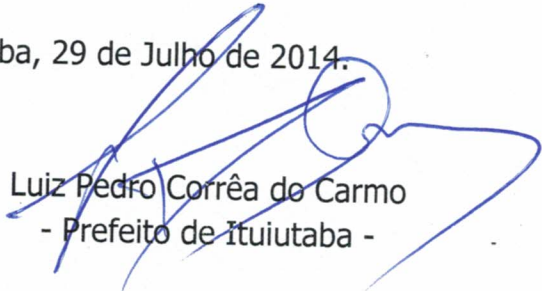
JOÃO BATISTA FRANCISCO BEZERRA
CPF nº 266.371.111-04 RG nº 5.519.688
Rua Iugoslávia , nº 1870 – Bairro Eldorado

Secretário

DIRCE MACEDO PARANAÍBA
CPF nº 002.991.866-95 RG nº 776.187
Av. 15, nº 1059 – Apt. 304 - Centro

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ituiutaba, 29 de Julho de 2014.



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

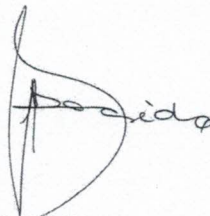
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: CLAUDIO MANOEL DA COSTA
Registro Geral: MG - 685078
Nome do Pai: MANOEL MOURA DA COSTA
Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES MOURA DA COSTA
Data de Nascimento: 14/09/1959
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 30 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 29/07/2014

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9992046

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Ituiutaba

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Ituiutaba, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: CLAUDIO MANOEL DA COSTA
CPF: 365.209.696-72
Endereço: Minas Gerais

Ituiutaba (MG), 30 de Julho de 2014, às 10:51:18 horas.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.

Código de Autenticação: E8C3-005F-1693-DABC

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Des. Newton R. Da Luz: Av 9-a, 45 - Centro - Ituiutaba - CEP 38.300-000



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Ituiutaba

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Ituiutaba, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: CLAUDIO MANOEL DA COSTA
CPF: 365.209.696-72
Endereço: Minas Gerais

Ituiutaba (MG), 30 de Julho de 2014, às 10:49:46 horas.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.

Código de Autenticação: E7C5-8E03-DED5-570B

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Des. Newton R. Da Luz: Av 9-a, 45 - Centro - Ituiutaba - CEP 38.300-000

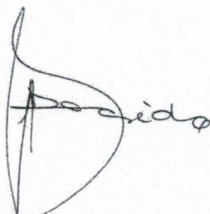
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ZACARIAS ANTONIO DA ROCHA
Registro Geral: M - 1315005
Nome do Pai: ANTONIO ZACARIAS DA ROHJA
Nome da Mãe: VALDIRA RINALDI DA ROCHA
Data de Nascimento: 03/12/1956
Naturalidade: ITUITABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 40 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 29/07/2014

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9992129

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

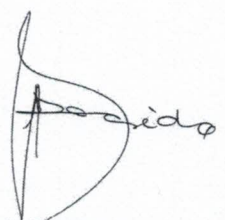
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: EUDSON VIEIRA DE REZENDE
Registro Geral: M - 3822759
Nome do Pai: JESUS QUEIROZ DE REZENDE
Nome da Mãe: DEINA VIEIRA DE REZENDE
Data de Nascimento: 06/02/1967
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 41 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 29/07/2014

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9992144

- Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:
- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
 - Clique no botão [Conferir]
 - Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
 - Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: RUBIA REGINA DA SILVA SIQUEIRA

Registro Geral: MG - 6229917

Nome do Pai: JOAO DIVINO DA SILVA

Nome da Mãe: ORELIZIA TEODORA DA SILVA

Data de Nascimento: 06/02/1971

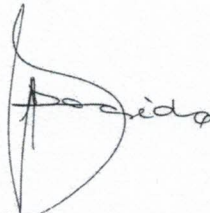
Naturalidade: ITUIUTABA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 35 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 29/07/2014

Autoridade Policial:



Dr^a LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9992093

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

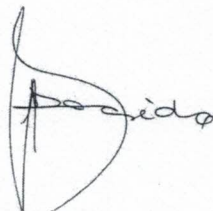
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: SANDRA DIAS DA SILVA
Registro Geral: MG - 4678143
Nome do Pai: RAIMUNDO MANOEL DIAS DA SILVA
Nome da Mãe: LICIMAR DIAS DA SILVA
Data de Nascimento: 22/06/1976
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 44 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 29/07/2014

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9992167

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

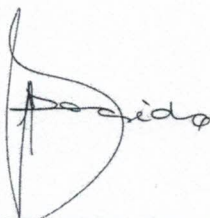
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: SONIA DIAS DA SILVA
Registro Geral: M - 4679057
Nome do Pai: RAIMUNDO MANOEL DIAS DA SILVA
Nome da Mãe: LICIMAR DIAS DA SILVA
Data de Nascimento: 02/01/1975
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 46 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 29/07/2014

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9992181

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ARIVELTO CANDIDO GONZAGA

Registro Geral: M - 1140266

Nome do Pai: VICENTE DE PAULA GONZAGA

Nome da Mãe: MARIA CANDIDA GONZAGA

Data de Nascimento: 05/06/1958

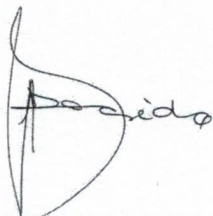
Naturalidade: CAETANOPOLIS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 47 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 29/07/2014

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9992202

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JOAO BATISTA FRANCISCO BEZERRA

Registro Geral: MG - 5519688

Nome do Pai: JOAO FRANCISCO BEZERRA

Nome da Mãe: ALMERINDA FRANCISCA ALVES BEZERRA

Data de Nascimento: 19/02/1962

Naturalidade: TAGUATINGA / DF

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 49 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 29/07/2014

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9992216

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

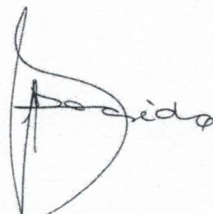
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: RENATA TEODORA DA SILVA
Registro Geral: M - 4867543
Nome do Pai: JOAO DIVINO DA SILVA
Nome da Mãe: ORELIZIA TEODORA DA SILVA
Data de Nascimento: 31/07/1968
Naturalidade: ITUIUTABA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 26 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 29/07/2014

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9992015

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

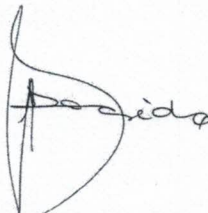
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: DIRCE MACEDO PARANAIBA
Registro Geral: MG - 776187
Nome do Pai: JOSE JUNQUEIRA PARANAIBA
Nome da Mãe: FRANCELINA MACEDO PARANAIBA
Data de Nascimento: 25/01/1956
Naturalidade: SANTA VITORIA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 57 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 29/07/2014

Autoridade Policial:



Dr^a LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9992261

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRETADA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 817802325

PROIBIDO PLASTIFICAR
 817802325

NOME
 EUDSON VIEIRA DE REZENDE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M3822759 SSP MG

CPF 560.684.846-53 DATA NASCIMENTO 06/02/1967

FILIAÇÃO
 JESUS QUEIROZ DE REZENDE
 DEINA VIEIRA DE REZENDE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO 02102877458 VALIDADE 02/10/2018 1ª HABILITAÇÃO 07/12/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO 11/10/2013

ASSINATURA DO EMISSOR Oliveira Santiago Marcol C/efe Detran / MG 14250510531 MG439320062

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-3.822.759 DATA DE EMISSÃO 16/08/84

NOME EUDSON VIEIRA DE REZENDE

FILIAÇÃO JESUS QUEIROZ DE REZENDE DEINA VIEIRA DE REZENDE

NATURALIDADE ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO 06/02/67

DOC. ORIGEM RG LV-64 FL-53V ITUIUTABA-MG

CPF 560684846-53

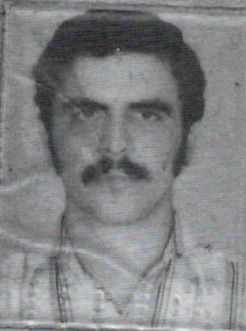
BELO HORIZONTE, MG

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

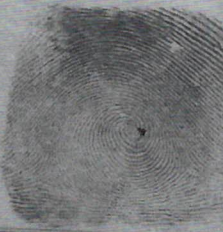
CEL: 7-116 DE 29/08/83

(CEDULA DE IDENTIDADE)

Itaútaba



POLEGAR DIREITO



Zacarias Antonio da Rocha
SIGNATARIO DO FORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CIC

NASCIMENTO
03.12.56

INSCRIÇÃO NO CPF
239 982 536 53

CONTRIBUINTE
ZACARIAS ANTONIO DA ROCHA

Zacarias Antonio da Rocha
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL M.1.315.005

NOME
Zacarias Antonio da Rocha

FLUACAO
Antonio Zacarias da Rocha
Valdira Rinaldi da Rocha.

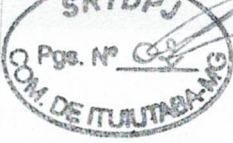
Itaútaba

DATA DO NASCIMENTO
03/12/56

NASCIMENTO
04/05/77

Zacarias Antonio da Rocha
Santos Moura da Silva

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS, realizada aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2014, nesta cidade de Ituiutaba Estado de Minas Gerais, para o quadriênio 2014/2018, iniciando em 01/04/2014 com término em 01/04/2018.

Às 19:30 horas, do dia 30 de março de 2014, à Avenida 19, nº 228 – Sala do Bombeiro Mirim, centro, CEP: 38300-000, em Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, reuniram-se, em Assembleia Geral a comissão organizadora e pessoas interessadas na criação de um Conselho de ajuda e apoio aos Bombeiros e Bombeiros Mirins de Ituiutaba, para eleição e posse, nos termos da Lei conforme Órgão registrador, o Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba-Mg. Foi aclamado para presidir a Assembleia, o Sr. **Cláudio Manoel da Costa**, que convidou a senhora **Dirce Macedo Paranaíba**, para secretariar os trabalhos da sessão e redigir a respectiva Ata, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, o presidente da mesa, iniciando os trabalhos da Assembleia, anunciou que as pessoas ali presentes passariam a fazer parte do Conselho Regional de Brigadistas. Naquele momento já seria qualificado os nomes para a composição da Diretoria e demais cargos de conselheiros ficando assim composto: **(Presidente)** Sr. **Cláudio Manoel da Costa**, brasileiro, bancário, divorciado, RG. 685078-SSP/MG, CPF: 365.209.696-72, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba à Rua 10-A nº. 185, Setor Norte, CEP: 38300-238, **(Vice-Presidente)** Sr^a. **Rúbia Regina da Silva**, brasileira, instrutora de auto escola, separada, RG: 6229917 CPF: 849.112.806-97, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba à Av. 47 nº. 170, Bairro Elândia, CEP: 38304-246, **(Tesoureiro)** Sr. **João Batista Francisco Bezerra**, brasileiro, bombeiro aposentado, casado, RG. 5519688-SSP/MG, CPF: 266.371.111-04, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba à Rua Iugoslávia nº. 1870, Bairro Eldorado, **(Segundo Tesoureiro)** Sr. **Eudson Vieira de Rezende**, brasileiro, técnico de segurança do trabalho, divorciado, RG. 3822759-SSP/MG, CPF: 560.684.846-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba à Rua 32 nº. 1832, Centro, **(Secretária)** Sr^a. **Dirce Macedo Paranaíba**, brasileira, técnica de segurança do trabalho, divorciada, RG. 776187-SSP/MG, CPF: 002.991.866-95, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba à Av. 15 nº. 1059, apto 304, Centro, CEP: 38300-134 **(Segundo Secretário)** Sr. **Zacarias Antonio da Rocha**, brasileiro, técnico de segurança do trabalho, divorciado, RG. 1315005-SSP/MG, CPF: 239.982.536-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba à Rua Azarias Cândido de Freitas, 458, Bairro Independência, **(Conselho Fiscal)** Sr^a. **Sônia Dias da Silva**, brasileira, do lar, solteira, RG. 4679057-SSP/MG, CPF: 041.918.536-43, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba à Rua 34 nº 451, Centro, **(Conselho Técnico)** Sr. **Arivelto Candido Gonzaga**, brasileiro, bombeiro aposentado, casado, RG. 1140266-SSP/MG, CPF: 264.598.506-82, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba à Rua Paula Freire nº. 594,

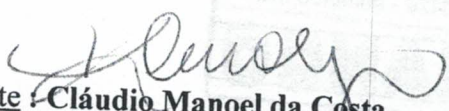
Paranaíba
Dirce
Silva
Bezerra
Rúbia
Regina
da
Silva
Arivelto
Candido
Gonzaga


Renata Cecadora da Silva
Rúbia Regina da Silva
Bezerra
Arivelto

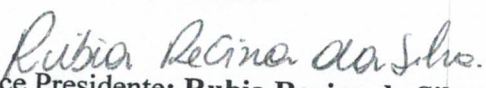
Cláudio Manoel da Costa

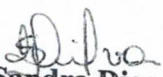
Bairro Eldorado, (Conselho Consultivo) Srt^a. **Sandra Dias da Silva**, brasileira, psicóloga, solteira, RG. 048.148.586-47-SSP/MG, CPF: 736.821.286-20, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba à Rua 34 n^o. 451, Centro, (Conselho Deliberativo) Sr^a. **Renata Teodora da Silva**, brasileira, artesã, solteira, RG. 365921506-SSP/SP, CPF: 757.902.206-06, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba à Rua 10-A n^o. 185, Setor Norte, CEP: 38300-238. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião dando posse a toda diretoria eleita, e eu, secretária desta Assembleia, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.


Ituiutaba/MG, 30 de março de 2014.

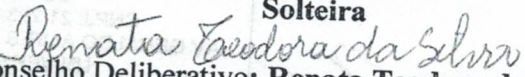

Presidente : **Cláudio Manoel da Costa**
CPF: 002.991.866-95
RG: 685078
Divorciado



Secretária : **Dirce Macedo Paranaíba**
CPF: 365.209.696-72
RG: 776187
Divorciada

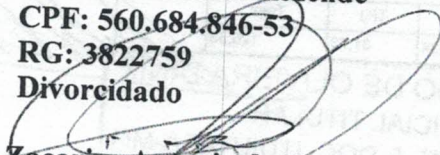

Vice Presidente: **Rubia Regina da Silva**
CPF: 849.112.806-97
RG: 6229917
Separada


Conselho Consultivo: **Sandra Dias da Silva**
CPF: 048.148.586-47
RG: 4678143
Solteira



Tesoureiro: **João Batista Francisco Bezerra**
CPF: 266.371.111-04
RG: 5519688
Casado

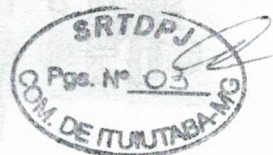

Conselho Deliberativo: **Renata Teodora da Silva**
CPF: 757.902.206-06
RG: 365921506/SP
Solteira


Segundo Tesoureiro: **Eudson Vieira de Rezende**
CPF: 560.684.846-53
RG: 3822759
Divorciado


Segundo Secretário: **Zacarias Antonio da Rocha**
CPF: 239.982.536-53
RG: 1315005
Divorciado


Conselho Fiscal: **Sônia Dias da Silva**
CPF: 041.918.536-43
RG: 4679057
Solteira


Conselho Técnico: **Arivelto Candido Gonzaga**
CPF: 264.598.506-82
RG: 1140266
Casado



ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO CIVIL
DENOMINADO
CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS



CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. O Conselho Regional de Brigadistas, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, criado pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1.999, tem por finalidade colaborar nas atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito municipal, a cargo da instituição denominado Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais visando a maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade na sua prestação de serviços no resgate, Combate a Incêndio, na instrução, na orientação e no apoio local e no âmbito regional.

§ 1º O Conselho adotará a sigla CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas e terá duração por tempo indeterminado.

§ 2º O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas é considerado uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, obedecendo-se ao disposto na lei Civil, além de adotar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 3º O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas tem sede na cidade de Ituiutaba – MG e funcionará na Avenida 19, nº 228 – centro, sala em comodato e cessão e uso, sede provisória.

§ 4º O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas tem como entidade beneficiária exclusivamente o Corpo de Bombeiros Militar de Ituiutaba.

Artigo 2º. O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas tem por objetivo:

I - canalizar as aspirações, prioridades e metas da comunidade local em relação às atividades específicas do Pelotão de Bombeiros Militares de Ituiutaba e Poder Judiciário, no tocante às atividades de Defesa Social no município;

II - incentivar o bom relacionamento da comunidade, autoridades e lideranças locais com os membros integrantes da instituição mencionada no artigo 1.º, com vistas ao seu desempenho profissional mais seguro, eficiente e o mais completo conhecimento da população e do local de atuação;

III - promover palestras, conferências, fóruns e debates, campanhas educativas e outros empreendimentos que orientem a comunidade na promoção e ajuda de sua

Renata Teodora da Silva
Rubia Regina da Silva

Igor Aparecido Silva Guimarães
CPF 013.199.846-30
OAB/MG 114.595

autodefesa, visando despertar em cada cidadão e habitante do município o sentimento subjetivo de segurança e o espírito de cooperação e solidariedade recíprocos em benefício da ordem pública e do convívio social;

IV - realizar estudos e viabilizar sugestões no sentido de melhorar o atendimento do Corpo de Bombeiros, a segurança da comunidade local, inclusive da zona rural;

V - levantar, sempre que necessário, meios materiais e equipamentos destinados à cessão de uso ao Corpo de Bombeiros Militar – 7º Pelotão BM do CONSERB- Conselho Regional de Brigadistas para uso exclusivo de Segurança Pública no município a bem das Comunidades vinculadas em todas as regiões subordinadas a corporação sediada nesta;

VI - auxiliar, no que couber, a instituição beneficiária no cumprimento das regras previstas na Lei de Execução Penal e promoção dos Direitos Humanos, no âmbito Municipal;

VII - auxiliar as instituições beneficiárias na adoção de medidas práticas e sociais, visando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que tange às medidas de proteção e às medidas socioeducativas e projeto Sociais;

VIII - adotar medidas com vistas ao apoio das atividades relacionadas à proteção do meio ambiente;

IX - desenvolver e implementar sistemas de coleta, análise e utilização de avaliações dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais, bem como reclamações e sugestões do público;

X - levar ao conhecimento das Corpo de Bombeiro Militar local, na forma definida no presente estatuto, as reivindicações/anseios e queixas da comunidade;

XI - apoiar as ações relacionadas com as atividades de Defesa Civil.

Artigo 3º O representante da instituição beneficiária deverá envidar esforços para prestarem aos membros do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, o assessoramento técnico necessário à consecução dos objetivos do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas.

Artigo 4º Integram o CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, com direito a votar e ser votado representantes de entidades de classes locais, culturais ou religiosas, clubes de serviço, residentes ou domiciliados no município de Ituiutaba-MG, interessados em colaborar na solução dos problemas genéricos e específicos de segurança pública da comunidade.

§ 1º O profissional pertencente ao órgão beneficiário do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, locado ou em exercício no município, não poderão exercer quaisquer cargos na Diretoria ou Conselhos Deliberativo e Fiscal, cabendo-lhes o exercício das funções de Conselheiros Técnicos.

Renata Cecelora da Silva
Dúbia Regina da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Renata Cecelora da Silva
Dúbia Regina da Silva

Igor Aparecido Silva Guimarães
CPF 013.199.846-30
OAB/MG 114.595

[Handwritten signature]

§ 2º Os membros integrantes dos órgãos do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas deverão manter comportamento social e moral ilibados, sob pena de exclusão.

§ 3º A exclusão de membro a que se refere o parágrafo anterior se dará mediante a aprovação em votação secreta pela maioria dos membros do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas.

§ 4º O Ministério Público ou qualquer interessado, mediante requerimento fundamentado, poderá solicitar a suspensão, até o julgamento final, de membros do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas que tenham sido indiciados em inquérito policial ou estejam respondendo a processo criminal.

§ 5º No caso de conselheiro que seja condenado criminalmente, em sentença transitada em julgado, seja por crime doloso ou culposo, terá sua exclusão automática, que será declarada pela Diretoria, permitido o seu reingresso após o cumprimento da pena e a reabilitação criminal.

§ 6º Será automaticamente substituído o membro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, excluído o membro da Assembleia Geral, que faltar por três reuniões consecutivas, sem justificativas;

§ 7º A substituição a que se refere o parágrafo anterior, se fará mediante indicação da Assembleia na primeira reunião subsequente;

§ 8º Qualquer dos membros, de qualquer dos órgãos, que não puder comparecer às reuniões, poderá, ele mesmo, indicar um substituto para representá-lo.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5.º O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas terá a seguinte organização:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria;
- V – Conselho Consultivo;
- VI – Conselho Técnico.

Renata Caedora da Silva
Dulce Regina da Silva



Igor Aparecido Silva Guimarães
CPF 013.199.846-30
OAB/MG 114.595

Champanha

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo único – O CONSEB-AMIGOS DO BOMBEIRO não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes”;

Artigo 6º. São órgãos da Administração do CONSEB-AMIGOS DO BOMBEIRO:

- I – Conselho Deliberativo;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Diretoria.



§ 1º Os órgãos da Administração do CONSEB-AMIGOS DO BOMBEIRO reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente por convocação do Presidente do CONSEB-AMIGOS DO BOMBEIRO nos casos de relevante interesse;

§ 2º É facultativa a participação popular durante as reuniões do CONSEB-AMIGOS DO BOMBEIRO podendo cada participante manifestar-se por escrito ou verbalmente sobre o assunto de interesse do CONSEB-AMIGOS DO BOMBEIRO não tendo, porém, direito a voto nas decisões tomadas durante as reuniões acima referidas.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7º. Integram a Assembleia Geral, com direito a votar e ser votado pais de Bombeiro Mirim, residentes ou domiciliados no município de Ituiutaba-MG, interessados em colaborar na solução dos problemas genéricos e específicos de segurança pública da comunidade.

§ 1º Não é limitado o número de membros da Assembléia Geral, devendo no entanto, para maior representatividade, ser fixado representantes legais dos Bombeiros Mirins, tendo direito a voto somente os representantes de maior hierarquia entre os pais de Bombeiros Mirins que compõem a Assembléia Geral.

§ 2º Os membros da Assembléia Geral serão cadastrados em fichas individualizadas, com direito a voto igualitário nas assembleias, devendo ser convocados para as deliberações, possibilitando a manifestação oral ou escrita.

§ 3º Não será admitido o voto por procuração.

Artigo 8º. Compete à Assembléia Geral:

*Renata Cecadora da Silva
Dúbia Regina da Silva*

Igor Aparecido Silva Guimarães
CPF 013.199.846-30
OAB/MG 114.595

Champanha

[Assinatura]

[Assinatura]

I - eleger, pelo voto secreto, os membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e os do Conselho Fiscal do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas;

II - Apreciar anualmente:

- a) a prestação de contas da Diretoria;
- b) o plano anual de trabalho da Diretoria;
- c) o relatório contábil do Conselho Fiscal.

III - aprovar ou reformar o Estatuto do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas;

IV - deliberar soberanamente sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;

V - dissolver o CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas pela decisão de no mínimo com 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 9º. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - anualmente, para apreciar a prestação de contas, o plano anual de trabalho da Diretoria, e, ainda, o relatório do Conselho Fiscal;

II - extraordinariamente, por convocação do Presidente ou Vice-Presidente do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, ou ainda por qualquer das autoridades citadas no artigo 4º, desde que fundamentada a necessidade em relevante motivo;

Parágrafo único. A Assembléia Geral se reunirá com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros em primeira convocação ou com qualquer número em segunda convocação, no mesmo dia, conforme dispuser o edital de convocação.

Artigo 10. As decisões da Assembléia Geral, ressalvado o artigo 8º., inciso V, serão tomadas pela maioria simples dos presentes, sempre pelo voto secreto.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 11. O Conselho Deliberativo será constituído de no mínimo 01 membro eleito pela Assembléia Geral, representantes legais dos Bombeiros Mirins, residentes ou domiciliados no município de Ituiutaba-MG, interessados em colaborar na solução dos problemas genéricos e específicos de segurança pública da comunidade.

Artigo 12. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por uma vez, podendo retorna ao conselho após 01 (um) ano de intervalo.

*Renata Teodoro da Silva
Dúbia Leano da Silva*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



*Igor Aparecido Silva Guimarães
CPF 013.199.846-30
OAB/MG 114.595*

[Handwritten signature]

Parágrafo único. Findo o mandato para o qual foi eleito, o membro do Conselho Deliberativo, reconduzido ou não, poderá se candidatar a outro cargo em um dos demais órgãos da administração.

Artigo 13. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - convocar a Assembléia Geral através da maioria simples de seus membros, conforme o previsto no artigo 4º.;

II - deliberar sobre doações, alienações, cessão de uso e aplicações de bens e recursos financeiros do CONSEB-AMIGOS DO BOMBEIRO;

Artigo 14. O Conselho Deliberativo se reúne:

I - mensalmente, para analisar e deliberar sobre assuntos propostos pela Diretoria ou outros membros do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas;

II - extraordinariamente, por convocação do Presidente do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, ou ainda, por qualquer das autoridades citadas no artigo 4º para tratar de assuntos que motivaram a convocação.

Parágrafo único. O presidente do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas comunicará obrigatoriamente a entidade ou órgão a ausência de seu representante, quando este deixar de comparecer a três reuniões consecutivas sem justificativas, prevista no § 6º do artigo 4º deste Estatuto.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15. O Conselho Fiscal será constituído de 01 membro eleito pela Assembléia Geral, representantes de entidades de classes locais, culturais ou religiosas, clubes de serviço, associações de bairros ou distritais, residentes ou domiciliados no município de Ituiutaba-MG, interessados em colaborar na solução dos problemas genéricos e específicos de segurança pública da comunidade.

Artigo 16. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por uma vez, podendo retornar ao conselho após 01 (um) ano de intervalo.

Parágrafo Único. Findo o mandato para o qual foi eleito, o membro do Conselho Fiscal, reconduzido ou não por uma vez, poderá se candidatar a outro cargo em um dos demais conselhos da administração.

Artigo 17. Compete ao Conselho fiscal:

I - analisar e aprovar mensal e anualmente, as contas da Diretoria, conforme previsto no artigo 21, inciso IV;

Renata Casadora da Silva
Dúbia Regina da Silva

Igor Aparecido Silva Guimarães
CPF 013.199.846-30
OAB/MG 114.595

Ituiutaba
Ituiutaba
Ituiutaba

Ituiutaba

Ituiutaba
Ituiutaba

II - fiscalizar a gestão patrimonial e financeira, as iniciativas visando a obtenção de recursos e o cumprimento de cláusulas de contrato, acordos ou documentos equivalentes que gerem obrigações às partes;

III - apreciar e aprovar a descarga, venda ou alienação de bens, proposta pela comissão responsável pela adoção de tais medidas.

Artigo 18. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - mensalmente, para analisar e aprovar as contas da Diretoria;

II - extraordinariamente, por convocação do Presidente do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas ou por autoridades citadas no artigo 4º;

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Artigo 19. A Diretoria é o Órgão Executivo do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas e se compõe de Presidente, Vice-presidente, 1º Diretor Financeiro, 2º Diretor Financeiro, 1º Secretário, 2º Secretário, eleitos, residentes ou domiciliados no município de Ituiutaba-MG, interessados em colaborar na solução dos problemas genéricos e específicos de segurança pública da comunidade.

Artigo 20. O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por mais vezes.

Parágrafo Único. Findo o mandato para o qual foi indicado para a Diretoria, reconduzindo ou não por uma vez, poderá o membro da Diretoria se candidatar a outro cargo dos demais órgãos da administração do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas.

Artigo 21. Incumbe-se à Diretoria:

I - administrar o CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas com vistas a alcançar seus objetivos;

II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

III - realizar a gestão financeira e patrimonial dos bens do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas;

IV - prestar contas mensalmente, sob a forma contábil, ao Conselho Fiscal e anualmente à Assembléia Geral, na forma de lei;

V - divulgar em veículo de imprensa local ou regional se for preciso, os demonstrativos de receita e despesa do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas;

*Renata Cecadora da Silva
Lúcia Regina da Silveira*



Igor Aparecido Silva Guimarães
CPF 013.199.846-30
OAB/MG 114.595

Roberto Moraes

[Handwritten signature]

VI - propor a realização de eventos buscando arrecadar recursos mediante adoção de mecanismos legais, respeitando-se a legislação vigente.

Artigo 22. A Diretoria reunir-se-á:

I - Ordinariamente uma vez por mês;

II - Extraordinariamente, nos casos de relevante interesse, por convocação do Presidente do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas e/ou pela maioria simples dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, desde que fundamentado e justificado o ato convocatório.

Artigo 23. Ao Presidente do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas compete:

I - representar o CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas em todos os atos judiciais, ética e passivamente, bem como em quaisquer outras atividades de representação, inclusive o de constituir procurador, conjuntamente com um Diretor, com poderes específicos para os atos de exclusivo interesse do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas;

II - presidir as reuniões da Assembléia Geral;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - convocar os Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando julgar necessário;

V - autorizar despesas operacionais, administrativas e outras;

VI - promover abertura de contas bancárias, assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro documentos que impliquem em obrigações para o CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, inclusive cheques e outros atos bancários;

VII - decidir sobre assuntos urgentes, dando conhecimento "a posteriori" aos membros da administração, inclusive prestando contas de forma fundamentada;

VIII - firmar convênios com a rede bancária, instituições financeiras autorizadas, autarquias e/ou outros órgãos de interesse do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas visando a prestação de serviços, cobrança, recebimento, transferência, arrecadação de contribuições e outros serviços;

IX - contratar funcionários e servidores, pelo Regime CLT, para assessoria em geral e/ou para auxiliar a Diretoria na administração dos bens e CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, demiti-los se necessário, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo;

X - autorizar empreendimentos que objetivem obtenção de recursos públicos ou privados para o cumprimento dos objetivos estatutários;

*Renata Creadora da Silva
Dúbia Recena da Silva*



Handwritten signatures and names on the left side of the page, including 'Renata Creadora da Silva' and 'Dúbia Recena da Silva'.

Handwritten signature and identification of Igor Aparecido Silva Guimarães, OAB/MG 114.595.

Handwritten signature on the right side of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

XI - dar posse aos novos membros eleitos;

XII - propor aos Conselhos Deliberativo e Fiscal a cessão de uso de materiais e equipamentos aos Bombeiros de Ituiutaba pelo regime de Comodato, destinado à instituição beneficiária do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, para uso exclusivo nas atividades de Segurança Pública do município e afins;

XIII - designar comissões para adoção de medidas que visem o melhor desempenho das atividades do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas;

XIV - determinar a suspensão ou exclusão dos membros que violarem o Estatuto e as Leis, após aprovação dos membros do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas;

XV - Definir destino dos materiais inservíveis para doação a entidade dos Bombeiros de Ituiutaba e para aproveitamento em cursos nesta entidade.

XVI - convocar Assembléia Geral.

Artigo 24. O mandato da Diretoria é de dois anos, permitida a recondução por mais vezes.

§ 1º Findo o mandato para o qual foram eleitos, reconduzidos ou não por uma vez, poderão se candidatar a outro cargo dos demais órgãos da diretoria;

§ 2º O Vice-Presidente substitui o Presidente, em suas faltas e impedimentos, bem como qualquer dos Diretores, nos mesmos casos.

Artigo 25. Compete ainda ao Vice-Presidente:

I - executar os serviços internos e externos que forem determinados pelo Presidente do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas;

II - adotar todas as medidas para a realização de eleições, inclusive receber e registrar a(s) chapa (s) concorrente (s) a cada cargo do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas.

Artigo 26. Compete ao Diretor Financeiro:

I - responder pelo controle financeiro e patrimonial do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, empenho, pagamento, liquidação de despesas e balancetes;

II - preparar prestações de contas a que se refere ao artigo 21, inciso IV;

III - assinar juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos que impliquem em obrigações para o CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas e outros atos bancários e administrativos;

Renata Escudora da Silva
Kubia Peana da Silva



Caracanta

Aleuady
Silva Silva

Igor Aparecido Silva Guimarães
CPF 013.199.846-30
OAB/MG 114.595

Chamyag

Artigo 27. Compete Presidente divulgar e interagir o Conselho junto à comunidade, através dos meios acessíveis;

Artigo 28. Compete ao Diretor Jurídico tratar de todos os assuntos administrativos e judiciais do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas.

Artigo 29 – Compete ao Secretário:

I - exercer os atos da secretaria, a guarda de livros e arquivos;

II - lavrar as atas das sessões da Diretoria e do Conselho Deliberativo e assiná-las juntamente com o presidente e demais interessados;

III - proceder, nas reuniões da Diretoria, a leitura do expediente da sessão;

IV - assinar as correspondências de suas atribuições.

Artigo 30. Não serão permitidas funções acumulativas nos órgãos da administração do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas.



SEÇÃO V

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 31. O Conselho Consultivo será constituído pelos membros fundadores e de ex-membros do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas.

Artigo 32. Compete ao Conselho Consultivo assessorar os dirigentes do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas de ofício ou quando solicitado.

Parágrafo Único. É facultado ao Conselho Consultivo, manifestar-se sobre assunto do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas por escrito durante ou não as reuniões ordinárias.

Artigo 33. O mandato dos membros do Conselho Consultivo será por tempo indeterminado, devendo solicitar ao Presidente do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas a retirada de seu nome da lista dos integrantes de tal órgão, caso não queiram mais ser membro.

§ 1º Será automaticamente excluído do Conselho Consultivo, o membro que mudar a residência ou domicílio para outro município;

§ 2º Ato integrante do Conselho Consultivo aplica-se o disposto nos artigos 41 e 42 deste Estatuto.

Igor Aparecido Silva Guimarães
CPF 013.199.846-30
OAB/MG 114.595

SEÇÃO VI

Renata Creadora da Silva
Renata Dúbia Creadora da Silva

DO CONSELHO TÉCNICO

Artigo 34. O Conselho Técnico será constituído pelos seguintes membros:

- a) Conselheiro Técnico do Corpo de Bombeiros.
- b) Conselheiro Técnico de representante legal do Bombeiro Mirim.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Técnico informar o Conselho Deliberativo nas prioridades quando na distribuição das verbas a cada setor beneficiário.



CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO E POSSE

SEÇÃO I DA ELEIÇÃO



Artigo 38. A eleição de membros para a Diretoria, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, deverá ocorrer com pelo menos 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato eletivo.

§ 1º Cabe ao Presidente do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas fazer publicar na Imprensa escrita local, o edital de convocação para a eleição, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias da sua realização.

§ 2º Caso o Presidente CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas não cumpra o prescrito no art. 23, item XVI, caberá ao Vice-Presidente do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas tomar providências em última instância ao representante do Ministério Público, de ofício ou mediante representação de qualquer interessado pelo CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas.

§ 3º Para a eleição serão registradas chapas distintas para a Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

§ 4º Para a Diretoria a chapa devesa conter 06 (seis) nomes.

§ 5º A chapa para concorrer a Diretoria deverá conter os nomes dos candidatos, as instituições que representam e seus cargos.

§ 6º Para o Conselho Deliberativo a chapa deverá conter no mínimo 4 (quatro) nomes.

Igor Aparecido Silva Guimarães
CPF 013.199.846-30
OAB/MG 114.595

Camargo

Renata Cecadora da Silva
Lúbia Regina da Silva

§ 7º Para o Conselho Fiscal a chapa deverá conter 1 (um) nome.

§ 8º As chapas concorrentes à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas deverão ser registradas junto ao Vice-Presidente em exercício, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis antes da eleição, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

§ 9º As chapas deverão conter em anexo as documentações comprobatórias de idoneidades dos candidatos aos cargos da Diretoria.

§ 10 A Assembléia Geral elegerá uma chapa para Diretoria, uma para Conselho Deliberativo e outra para o Conselho Fiscal, devendo ser colocado em votação os números das chapas concorrentes.

§ 11 Antes do início da votação deverão ser fornecidas aos volantes, as chapas concorrentes, com todos os nomes que concorrem aos cargos ora em eleição.

§ 12 Terminada a votação deverá ser feita apuração.

§ 13 Ocorrendo empate entre as chapas, deverá ser realizada, de imediato, nova eleição e apuração.

§ 14 Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato à presidência represente a entidade instalada há mais tempo no município.

SEÇÃO II

DA POSSE

Artigo 39 A posse dos novos membros eleitos para a gestão seguinte deverá ocorrer no primeiro dia subsequente ao término do mandato anterior.

Parágrafo único. Caso o Presidente do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas não cumpra o prescrito *caput* deste artigo, cabe ao Vice-Presidente adotar as medidas necessárias para a posse dos novos membros eleitos.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS DO CONSERB

Artigo 40 – O patrimônio do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas será constituído:

I - bens e direitos adquiridos ou incorporados na forma da lei;

II - doações, legados e heranças que lhe forem destinados.

Renata Teodora da Silva
Lúbia Regina da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Igor Aparecido Silva Guimarães
CPF 013.199.846-30
OAB/MG 114.595



Artigo 41 - Constituem recursos do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas:

I - doações orçamentárias;

II - contribuições, auxílio ou subvenções da União, do Estado ou do Município;

III - donativos ou transferências de entidades, empresas públicas e/ou privadas, pessoas físicas;

IV - os provenientes de atividades ou campanhas realizadas;

V - recursos através de Organismos Internacionais e Organizações Não Governamentais (ONGs);

VI - recursos advindos de decisões judiciais, condenatórias ou omologatórias, decorrentes de penas restritivas de direito ou transação penal.

Artigo 42. Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta bancária especial movimentada exclusivamente por cheque bancário nominal ao favorecido, firmado conjuntamente pelo Presidente e Diretor Financeiro ou por seus substitutos legais.

§ 1º Para a aquisição de bens duráveis e baixa de bens inservíveis, serão criadas comissões, cujas atribuições e responsabilidades, obedecendo as normas em vigor, serão discriminadas no Regimento Interno (quando for criado) do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas;

§ 2º O repasse de bens e/ou recursos à instituição beneficiária será definido pelo Conselho Deliberativo.

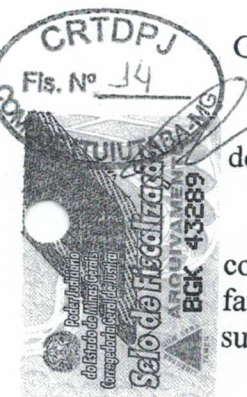
§ 3º O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

Art. 43 Em caso de dissolução ou extinção do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, por qualquer motivo após regular decisão da Assembléia Geral, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade dos Bombeiros de Ituiutaba ou Bombeiro Mirim constituído neste município de Ituiutaba a critérios da instituição

§1º O Presidente, os Conselheiros Técnicos e os integrantes da Diretoria terão o prazo individual e sucessivo de 05(cinco) dias para juntarem razões sobre a

Renata Geodora da Silva
Dúbia Regina da Silva.

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]

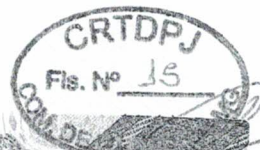
[Handwritten signature]

Igor Aparecido Silva Guimarães
CPF 013.199.846-30
OAB/MG 114.595

[Handwritten signature]

legalidade da decisão de dissolução do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, bem como opinar sobre o destino de seus bens.

§2º - O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Artigo 44 - A cessão ou o comodato de bens, tais como viaturas, equipamentos ou outros materiais do Estado, destinados à instituição beneficiária do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas sujeitar-se-á às prescrições administrativas vigentes do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, inclusive, e se for o caso, mudança de padrões.

Parágrafo único. As doações de bens pelo CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas à instituição beneficiária restringir-se-ão aos materiais de consumo, sendo que quanto aos bens de maior duração serão eles cedidos para uso através de contrato escrito.

Artigo 45. É vedado o envolvimento do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas em assuntos de natureza religiosa ou político-partidária nas funções específicas.

Artigo 46. O CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas atuará sempre como entidade de apoio, sendo-lhe vedado, a qualquer título, intervenção na administração da instituição beneficiária, podendo, no entanto, solicitar ou sugerir providências administrativas e até judiciais junto ao Ministério Público, ao Juízo da Comarca ou aos respectivos superiores hierárquicos do representante da instituição, com vistas à solução de problemas surgidos e/ou melhoria na prestação de serviço a cargo da instituição apoiada.

Artigo 47. Os membros do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, Conselheiros e Técnicos não receberão remuneração pelo exercício de suas funções, apenas em casos de projetos elaborados por seus membros comprovadamente.

Artigo 48. Os integrantes do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas não responderão solidária nem subsidiariamente por atos do Presidente e da Diretoria ou obrigações por eles assumidas, exceto se agirem com dolo, culpa ou negligência no desempenho de suas atribuições.

Artigo 49. A Diretoria do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas elaborará seu regimento interno.

Renata Geodora da Silva
Búbia Reana da Silva

Igor Aparecido Silva Guimarães
CPF 013.199.846-30
OAB/MG 114.595



Artigo 50. Não poderão fazer parte do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas pessoas incapazes ou que tenham sido condenadas criminalmente em decorrência da prática de crimes contra o patrimônio e/ou contra a administração pública, além daquelas consideradas social e moralmente inidôneas, mediante decisão dos componentes dos órgãos da administração do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas por maioria simples dos presentes.

Artigo 51. Qualquer membro do CONSELHO, em requerimento fundamentado, poderá provocar a atuação do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas sobre a prática de atos lesivos ao seu patrimônio.

Artigo 52. Qualquer membro do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas que agir com dolo, culpa ou negligência nos atos ou assuntos inerentes ao CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas será destituído de seu cargo ou função mediante decisão do CONSERB-Conselho Regional de Brigadistas, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Artigo 53. O Ministério Público funcionará como fiscal da lei.

Artigo 54. O representante dos Bombeiros Mirins que ao findar ou perder seu cargo, será automaticamente substituído pelo seu representante legal ou por quem o segmento indicar.

Artigo 55. Este Estatuto poderá sofrer alterações sempre que elas se fizerem necessárias, mediante deliberação da Assembleia Geral, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em convocação específica para tal fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 56. Fica eleito o Foro de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias acerca da interpretação dos dispositivos deste Estatuto, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 57. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 58. O presente Estatuto, com sua nova redação aprovada pela Assembleia Geral, entrará em vigor após o seu registro em Cartório.

Ituiutaba, 19 de março de 2014.

Fundador : Cláudio Manoel da Costa
CPF: 365.209.696-72
RG: 685078

Fundadora : Dirce Macedo Paranaíba
CPF: 002.991.866-95
RG: 776187

Renata Teodora da Silva
Dúbia Regina da Silva



Handwritten signature
Dirce Paranaíba

Handwritten signature
Igor Aparecido Silva Guimarães
CPF 013.199.846-30
OAB/MG 114.595

Handwritten signature

Rubia Regina da Silva
Fundadora: Rubia Regina da Silva
CPF: 849.112.806-97
RG: 6229917

Arivelto
Fundador: Arivelto Candido Gonzaga
CPF: 264.598.506-82
RG: 1140266

1º OFÍCIO
João Batista Francisco Bezerra
Fundador: João Batista Francisco Bezerra
CPF: 266.371.111-04
RG: 5519688

Sandra Dias da Silva
Fundadora: Sandra Dias da Silva
CPF: 048.148.586-47
RG: 4678143

1º OFÍCIO
Eudson Vieira de Rezende
Fundador: Eudson Vieira de Rezende
CPF: 560.684.846-53
RG: 3822759

Renata Teodora da Silva
Fundadora: Renata Teodora da Silva
CPF: 757.902.206-06
RG: 365921506/SP

1º OFÍCIO
Zacarias Antonio da Rocha
Fundador: Zacarias Antonio da Rocha
CPF: 239.982.536-53
RG: 1315005

Sônia Dias da Silva
Fundadora: Sônia Dias da Silva
CPF: 041.918.536-43
RG: 4679057

1º OFÍCIO
Igor Aparecido Silva Guimarães
Igor Aparecido Silva Guimarães
CPF 013.199.846-30
OAB/MG 114.595



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA - MG
RUA 22, N° 455 - CENTRO - CEP 38300-076
TELEFAX: (34) 3268-1867 - 3268-7090
Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de SANDRA DIAS DA SILVA e SONIA DIAS DA SILVA. Dou fé. Em Teste da Verdade. Ituiutaba-MG, 24 de abril de 2014



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA - MG
RUA 22, N° 455 - CENTRO - CEP 38300-076
TELEFAX: (34) 3268-1867 - 3268-7090

Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de JOAO BATISTA FRANCISCO BEZERRA, EUDSON VIEIRA DE REZENDE, RENATA TEODORA DA SILVA e ZACARIAS ANTONIO DA ROCHA. Dou fé. Em Teste da Verdade. Ituiutaba-MG, 24 de abril de 2014

Wesley Parreira de Oliveira (Tabelião)



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA - MG
RUA 22, N° 455 - CENTRO - CEP 38300-076
TELEFAX: (34) 3268-1867 - 3268-7090

Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de CLAUDIO MANGEL DA COSTA, DIRCE MACEDO PARANAIBA, ARIVELTO CANDIDO GONZAGA. Dou fé. Em Teste da Verdade. Ituiutaba-MG, 24 de abril de 2014

Wesley Parreira de Oliveira (Tabelião)
Emol: R\$ 11,70; T.F.J. : R\$3,63; Total: R\$15



Wesley Parreira de Oliveira

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.183.689/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2014
NOME EMPRESARIAL CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV DEZENOVE	NÚMERO 228	COMPLEMENTO
CEP 38.300-124	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA
		UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/05/2014** às **08:31:50** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS
CNPJ: 20.183.689/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:18:01 do dia 23/07/2014 <hora e data de Brasília>.

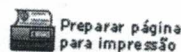
Válida até 19/01/2015.

Código de controle da certidão: **018A.53CC.49D4.975E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/07/2014
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/10/2014
NOME: CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS		
CNPJ/CPF: 20.183.689/0001-44		
LOGRADOURO: AVENIDA DEZENOVE		NÚMERO: 228
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38300124
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITUIUTABA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000070621190		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Rec. Humanos
Departamento de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 4.931/2.014

CERTIFICAMOS não haver débito de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação	
Crc	179275
Contribuinte	CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS
CNPJ/CPF	20.183.689/0001-44
IE/RG	
Endereço	Avn 19. 228
Bairro	CENTRO
Cidade	ITUIUTABA - MG

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

EM 25/07/2014 as 13:36 minutos.

Atenção: Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias a contar desta data.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da Prefeitura Municipal de Ituiutaba (www.ituiutaba.mg.gov.br).

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos
Departamento de Fazenda
Avenida 17, 1084 - Fone (34)3271-8100 Cep: 38.300-132 - Centro - Ituiutaba - MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 204522014-88888689

Nome: CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS

CNPJ: 20.183.689/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/07/2014.

Válida até 19/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20183689/0001-44
Razão Social: CONSERB CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS
Endereço: AV DEZENOVE 228 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-124

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2014 a 22/08/2014

Certificação Número: 2014072414432796804300

Informação obtida em 24/07/2014, às 14:43:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.183.689/0001-44
Certidão n°: 53607963/2014
Expedição: 23/07/2014, às 10:19:42
Validade: 18/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSERB - CONSELHO REGIONAL DE BRIGADISTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.183.689/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Programa de Responsabilidade Social **BOMBEIRO MIRIM**



Realização: 9º Pelotão / 1ª Cia / 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Ituiutaba/MG

Parceiros: TJMG / MPMG / SESI / CONSERB / Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Ituiutaba, julho de 2014

“Educa a criança no caminho em que deve andar; e até quando envelhecer não se desviará dele.”

Programa de Responsabilidade Social Bombeiro Mirim é um projeto social que foi implantado inicialmente no Quarto Batalhão de Bombeiro Militar (4º BBM) – cid. *Provérbio 22.6* Fora-MG, em 06 de outubro de 1998, tomando-se por base o trabalho similar existente no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, denominado “Bombeiro Mirim”. O projeto foi idealizado pelo Subtenente BM Agenor da Hora de Farias (falecido em 03 de março de 2003), o qual durante uma viagem àquela cidade trouxe informações sobre o desenvolvimento do trabalho preventivo com crianças, desenvolvendo um projeto similar para Unidade em que servia o 4º BBM, com o objetivo de instruir crianças, adolescentes e adultos da terceira idade, quanto à educação preventiva, para que no futuro fossem difusores do trabalho do Corpo de Bombeiros Militar, surgindo daí um trabalho inovador no estado com o nome inicial de Projeto “O Bombeirinho”.

A partir de janeiro de 2007, atendendo as especificações da Assessoria de Comunicação Organizacional do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (BM-5), o Projeto “O Bombeirinho” passou a ser chamado Programa de Responsabilidade Social Bombeiro Mirim. Esta iniciativa, além da inclusão social, busca desenvolver a cultura preventivista da instituição para crianças e adolescentes oriundos de famílias de baixa renda e moradores de locais considerados áreas de risco social. Procurando contribuir com a educação e formação ética, moral e social deste público.

Para se integrarem ao projeto, os candidatos são selecionados através de uma avaliação levando-se em conta o local onde residem sendo este considerado com área de risco social, oriundos de família de baixa renda, busca uma forma de proporcionar aos menores um relacionamento sadio e produtivo, possibilitando, ainda, oportunidades para exercitar sua iniciativa, independência e busca de identidade.

O Projeto Bombeiro Mirim é mais uma das respostas positivas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pois ao mesmo tempo, estando a criança ou adolescente

envolvida numa ocupação produtiva, evita-se que esta frequente as ruas, tomando quase que invariavelmente o caminho da marginalidade.

O 9º Pelotão de Bombeiros Ituiutaba começou a ser desenvolver o Projeto de Responsabilidade Social Bombeiro Mirim no primeiro semestre/2012 permanecendo até os dias atuais. O Projeto, programado para ter uma duração de 11 meses por turma, contempla crianças e adolescentes de 08 a 15 anos selecionados de escolas públicas municipais e estaduais da cidade de Ituiutaba.

As turmas contam com 120 alunos, iniciando as atividades no dia 03 de fevereiro com aulas 3 vezes por semana, sendo dois dias com aulas ministradas no próprio pelotão, local onde são abordados conhecimentos teóricos-práticos sobre diversos temas relacionados às atividades típicas do Corpo de Bombeiros, e um dia no SESI, onde são ministradas aulas de natação aos alunos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Credibilidade da Instituição

O Corpo de Bombeiros Militar é uma instituição prestadora de serviços que detém a confiança, o apoio e o respeito da comunidade. Nas pesquisas de opiniões realizadas sobre a credibilidade em profissões, a profissão Bombeiro sempre se destaca positivamente. Como exemplo, podemos citar a 8ª edição da Pesquisa "Marcas de Confiança" (Trusted Brands) 2009, da Revista Seleções, que aponta como de maior credibilidade do Brasil a profissão Bombeiro, com 97% de aceitação. Portanto, o Corpo de Bombeiros Militar é uma instituição que possui características ideais para trabalhar com um projeto social de tamanha abrangência.

2.2 Integração

Ao longo de sua vida institucional, o Corpo de Bombeiros Militar sempre esteve integrado com os mais diversos segmentos comunitários. Esta integração tem levado a Corporação a participar, contínua e intensamente da realidade vivida pela população em

todos os seus aspectos. Fortalecer esta aproximação e aumentar o conhecimento da comunidade a respeito da corporação e sobre o melhor aproveitamento de seus serviços é um dos objetivos buscados com os variados e excelentes instrumentos que podem e devem ser plenamente utilizados. Com o projeto, estreitamos os laços de integração entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais de e a comunidade.

2.3 Prevenção

O projeto se justifica, ainda, pelo seu objetivo principal que é educar preventivamente o adulto de amanhã, visando à diminuição de acidentes, principalmente domésticos, causados por fatores adversos, os quais de certo modo podem ser evitados se determinadas atitudes preventivas forem tomadas, além de contribuir com a educação e formação ética, moral e social deste público, que convivendo dentro de um ambiente onde prevalece a hierarquia e disciplina, o respeito e a camaradagem e outros valores importantes para a formação de qualquer pessoa, usufrui e desenvolve a partir desta convivência uma atitude mais positiva para com o próximo e para si mesmo.

2.4 Cidadania

No Programa Bombeiro Mirim, além da divulgação da cultura de prevenção do Corpo de Bombeiros Militar, vários outros temas são trabalhados, entre eles, a **defesa ambiental** com aulas sobre a importância da preservação do meio ambiente, campanhas de reciclagem, participação em eventos afins, como na época de queimadas, etc.; a **cidadania** com o respeito às leis e instruções para o conhecimento e manifestação do direito de cada um; os **aspectos sociais**, com a interação e integração entre os alunos a partir das atividades em sala de aula, experiências práticas as atividades esportivas e de lazer; o **combate às drogas e à violência**, com instruções específicas sobre o tema em parceria com órgãos especializados no assunto.

3. FINALIDADE

O projeto tem em sua finalidade a divulgação da prevenção de acidentes e sinistros diversos com a educação do público alvo, procurando melhorar seus conhecimentos para uma atuação positiva e segura, colocando em prática ações preventivas que possam minimizar os acidentes e sinistros de forma geral; conseqüentemente diminuir o número de vítimas, além de conter o crescimento da violência e da criminalidade; transmitir conhecimentos e valores positivos necessários ao exercício da cidadania; e integrar famílias, escolas, empresas e outras entidades com o a instituição Corpo de Bombeiros Militar.

É objetivo do projeto poder alcançar o máximo número de crianças possível nas 11 cidades que compõem a jurisdição do 9º Pelotão BM, uma vez que é perceptível a carência de ações nas áreas de defesa social, como a que este projeto entrega a sociedade.

Com isso, o Corpo de Bombeiros vislumbra a necessidade de aumentar a estrutura logística das acomodações do projeto, aumentar a qualidade dos equipamentos multimídia, realizar a aquisição da alimentação dos alunos, adquirir todo o material letivo e uniformes padronizados do projeto, adquirir equipamentos atinentes a ações do Corpo de Bombeiros entre outros.

4 RECURSOS HUMANOS

4.1 Instrutores Responsáveis (Já existentes)

1. 2º Ten Alexandre Monteiro Gimenes Pinto
2. Sub Ten Soni Henrique da Silva
3. 3º Sgt Marco Antônio de Oliveira

4.2 Voluntários cadastrados do projeto

1. Sandra Dias da Silva (Psicóloga)
2. Sônia Dias da Silva (Voluntária)
3. Pedro Henrique Silva (Voluntário)
4. Letícia Andrade Silva (Aluno/Monitor)
5. Leonardo Henrique Dias da Silva (Aluno/Monitor)
6. Jennyffer Jesther Freitas Oliveira (Aluno/Monitor)

Cabos solteiros (corda curta)	120
Mochila	120
CD conteúdo das aulas	120
Carteirinha	120
Papel Ofício (pacote com 500)	10
Papel A4 (pacote com 500)	30
Data show	01
Suporte para Data show	01
Notebook	01
Quadro Negro	01
Caixa Amplificada	01
Microfone	02
Púlpito Personalizado	01
Fiação Multimídia	Conforme especificado
Recarga de toner	06
Manutenção Ar-condicionado	02
Manutenção de Pintura Sala de Aula	01
Certificado	120
Placa para foto da turma	02
Acampamento/Excursão	02
Vídeo institucional	01
Manutenção de Produtos de limpeza Sala de aula e banheiros	01
Combustível para atividades aquáticas	02
Mesa instrutor Sala de Aula	01
Bola de futebol	02
Bola de Polo Aquático	01

5.1 VALORES

A manutenção do projeto social com alimentação, uniformes, material didático, materiais atinentes a atividade de bombeiro utilizados pelo alunos, entre outros, seria de aproximadamente R\$70.000,00 anuais. No entanto, na previsão de melhoria das condições do projeto, na construção e reforma de áreas atinentes ao Bombeiro Mirim em sua totalidade, este valor poderia se elevar um pouco.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 Total de Crianças atendidas no Projeto

120 (cento e vinte) crianças e adolescentes com faixa etária de 8 a 15 anos de escolas públicas de Ituiutaba.

6.2 Local das aulas

9º Pelotão - Av. Dezenove, 228 – Centro – Ituiutaba/MG

SESI – Rua Canela, 358 – Alvorada – Ituiutaba/MG

6.3 Horários das aulas

Segundas, quintas e sextas-feiras em dois horários:

- 1ª Turma: de 08h00 às 11h00;

- 2ª Turma: de 14h00 às 17h00.

7. Demais parceiros do Projeto

- **SESI** fica responsável por ceder:
 - piscinas, quadras de esporte, professores e monitores para desenvolverem atividades aquáticas com os alunos.
- **CONSERB – Conselho Regional de Brigadistas**: Órgão mediador entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros Militar, responsável pela compra e doação de todos os materiais necessários ao Projeto atualmente.

8. DISCIPLINAS DESENVOLVIDAS DURANTE O PROJETO

- Ordem Unida
- Higiene Pessoal
- Primeiros socorros

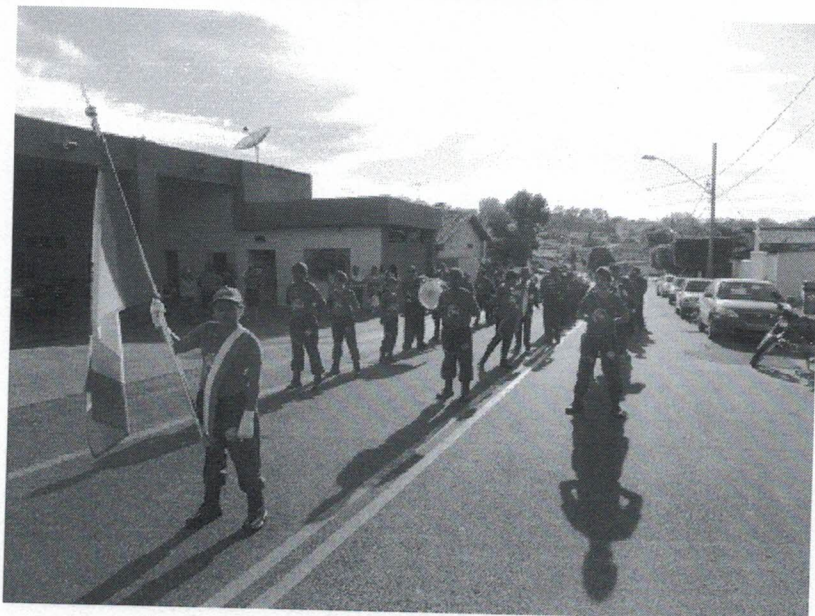
- Prevenção de acidentes no lar
- Prevenção e combate a incêndio
- Prevenção ao uso de drogas
- Preservação do meio ambiente
- Estatuto da Criança e Adolescente
- Reciclagem
- Civismo
- Natação / Salvamento Aquático
- Noções de Salvamento em Altura
- Noções de Fanfarra
- Práticas Esportivas
- Práticas Culturais e Recreativas

8.1 Metodologia utilizada nas aulas

- Trabalho em grupo e individual
- Visitas técnicas em empresas de Ituiutaba
- Visita a monumentos históricos da cidade
- Acampamento
- Palestras
- Participação em eventos da cidade e na região

9. FOTOS DO PROJETO BOMBEIRO MIRIM QUE ESTÁ SENDO REALIZADO EM 2014

- Desfile Cívico 7 Setembro



Desfile Cívico em Capinópolis

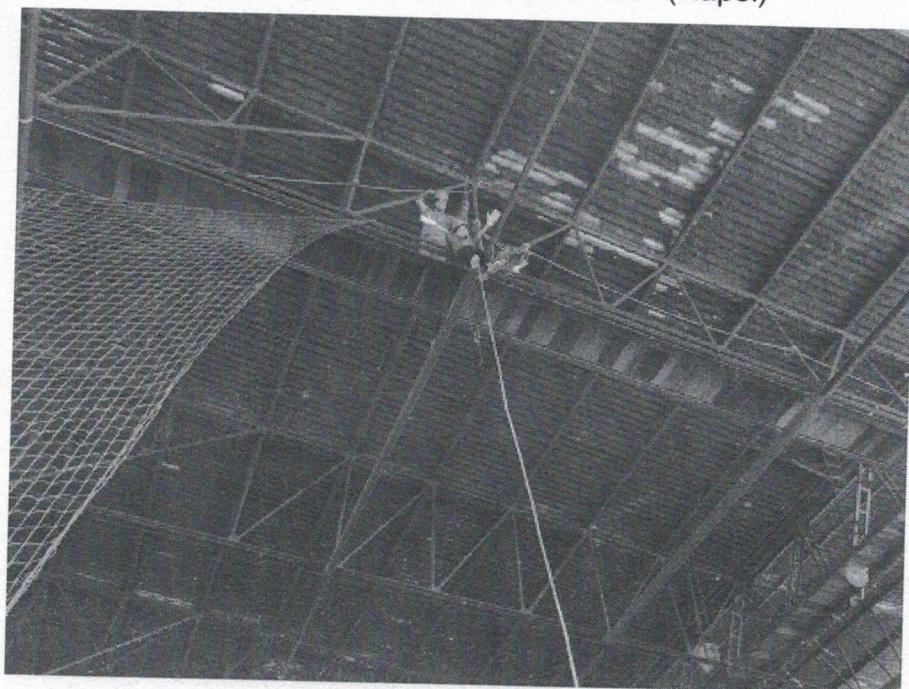




Batismo Turmas BM Mirim



Instrução de Salvamento em Altura (Rapel)



Instrução de Atendimento Pré Hospitalar

